



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bonito

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000898/2016
Data: 10/06/2016 Horário: 14:40
Legislativo - EM 15/2016

EMENDA

ASSUNTO: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2016 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade abaixo subscrito propõe emendas ao PROJETO DE LEI Nº 52/2016, protocolizado nesta Casa em 29/04/2016, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providências, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com o seguinte teor:

EMENDA ADITIVA:

1) Fica adicionado o Inciso XI ao Artigo 2º do referido Projeto de Lei, por sugestão apresentada por escrito ao projeto por cidadãos, com a seguinte redação:

“XI – Promover a produção cultural no município, especialmente entre a comunidade jovem, com programas, atividades e ações de formação artística, como ferramenta de integração social e evolução educacional de toda a comunidade.”

2) Fica adicionado o Inciso II ao Artigo 12 do referido Projeto de Lei, por sugestão apresentada ao projeto verbalmente por cidadão em audiência, com a seguinte redação:

“II- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa e agente público;”

EMENDA MODIFICATIVA:

1) O Inciso X do Artigo 2º tem seu ponto constante em seu texto final alterado, passam a constar com a seguinte redação:

“X - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;”

2) O Inciso V do Artigo 4º tem o ano citado em seu texto alterado juntamente com seu ponto final, passam a constar com a seguinte redação:

“V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2016;”





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

3) O Artigo 5º tem o ano citado em seu texto alterado, passam a constar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem, como as entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.”

4) O Artigo 15 tem o ano citado em seu texto alterado, passam a constar com a seguinte redação:

“**Art. 15.** O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, seu cronograma de desembolso mensal.”

EMENDA SUPRESSIVA:

1) Fica suprimido o Inciso “I” sem qualquer citação textual, citado abaixo do Inciso V do Artigo 19 do referido Projeto de Lei.

Essas alterações, ora propostas, visam exclusivamente corrigir erros de digitação e redacionais, bem como colhendo sugestões verbais e por escrito feitas por cidadãos junto a Comissão.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de Junho de 2016.



GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente da Comissão

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vice-Presidente da Comissão



LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão

Sua Excelência
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

